



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: [gabinete@cabralia.sp.gov.br](mailto:gabinete@cabralia.sp.gov.br)



## LEI Nº 141, 18 DE AGOSTO DE 2022.

*Dispõe sobre crédito adicional especial no valor de R\$ 10.638,00 (Dez mil, seiscentos e trinta e oito reais) destinados à compras de Material de Consumo”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA, Senhor ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO**, faço saber, em cumprimento ao disposto nos artigos e incisos da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 10.638,00 (Dez mil, seiscentos e trinta e oito reais) destinados as seguintes dotações:

02 - Prefeitura Municipal

02.02 - Executivo

02.02.07 - Fundo Municipal da Saúde

10 - Saúde

10.301 - Atenção Básica

10.301.0004 - Saúde Geral

10.301.0004.2015.0000 - 33.90.30 - Material de Consumo R\$10.638,00 (Federal)

**Art. 2º.** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Excesso: R\$ 10.638,00

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em, 18 de agosto 2022.

  
ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e afixada em lugar de costume.

